LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE NOVO PERÍODO DE ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 009/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu ***Sanciono*** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novo período de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Complementar 009/2010 (Estatuto do Magistério), nos termos da Lei Complementar 040/2015.

Parágrafo Único – O período de adesão que trata o caput deste artigo será de 15 (quinze) dias, no máximo até o final de 2015.

Art. 2º – Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de Agosto de 2015.

AGNALDO DAVID MACCARI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.